



REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ÉTICA - APEAM

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

ARTIGO 1º Este Regimento tem como finalidade regulamentar as disposições relativas à Comissão de Ética da APEAM — Associação Paranaense dos Engenheiros Ambientais, no que concerne à competência, estrutura organizacional, atribuições, deveres e responsabilidades de seus membros, ao funcionamento da Comissão; e disposições gerais.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

ARTIGO 2º Nos termos do Artigo 18º do Estatuto da APEAM, a Comissão de Ética da associação é instrumento de aperfeiçoamento da atuação dos profissionais e deverá ter como referência o compromisso com a ética profissional adequada.

ARTIGO 3º Conforme previsto em Regimento Interno da APEAM, são objetivos da comissão de ética:

- I Analisar e emitir pareceres para a Diretoria Executiva, sobre casos de atuação de engenheiros ambientais que impliquem em questões de ética profissional;
- II Analisar e emitir pareceres para o conselho fiscal, ou qualquer sócio que requeira oficialmente, sobre ações da diretoria executiva que impliquem em questões de ética na administração da associação;
- III Apresentar em Assembleia Geral, sempre que solicitado, seus pareceres referentes aos casos analisados.

Parágrafo Único. O código de ética a ser seguido é o que for emitido pelo sistema CONFEA/ CREA e estiver em vigor na data em que os casos forem analisados.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

ARTIGO 4º Os membros da Comissão de Ética devem preencher os seguintes pré-requisitos:

- I Estar em dia com suas obrigações de associado;
- II Estar em pleno gozo dos direitos profissionais;
- III Inexistir condenação em processo ético ou processo disciplinar perante a Associação ou o sistema CONFEA/CREA nos últimos cinco anos.

4" UFICIO DISTRIBUIDO egistro de Titulos e Documenta agistro Civil de Pessas Juridio de Mai Deodoro, 220 - Sala 50

2° RTD - CURITIBA/PR
1098003





- § 1º Os membros da Comissão de Ética não poderão, cumulativamente, exercer cargos na Diretoria Executiva.
- § 2º O período de gestão da Comissão de Ética deve ser similar ao período de gestão da Diretoria Executiva.
- § 3° O Presidente da Comissão de Ética será substituído por um dos secretários eleitos.

ARTIGO 5º Os membros da Comissão de Ética não receberão remuneração de qualquer natureza pelo exercício da função; os trabalhos por eles desenvolvidos serão considerados voluntários.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

ARTIGO 6º Ao Presidente da Comissão de Ética compete:

- I Convocar e presidir as reuniões da Comissão de Ética;
- II Representar a Comissão de Ética;
- III Dar execução às decisões da Comissão de Ética;
- IV Autorizar a presença nas reuniões de pessoas que possam contribuir na condução dos trabalhos da Comissão de Ética;
- V Orientar e supervisionar os trabalhos dos secretários da Comissão de Ética:
- VI Decidir os casos de urgência da Comissão de Ética, exceto a aplicação de penalidade e sanção.

ARTIGO 7º Aos Secretários da Comissão de Ética compete:

- I Examinar e deliberar sobre as matérias que lhes forem submetidas, emitindo parecer conclusivo e fundamentado;
- II Solicitar informações a respeito de matérias sob exame da Comissão de Ética;
- III Por delegação do Presidente, representar a Comissão de Ética e presidir suas reuniões;
- IV Secretariar as reuniões;
- V Proceder ao registro das reuniões e elaboração de suas atas;
- VI Manter a guarda dos processos depositados na Secretaria da Associação:
- VII Elaborar anualmente Relatório das Atividades desenvolvidas pela Comissão de Ética.

CAPÍTULO V - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

A CFICIO DISTRIBUIDO Repistro de Titulos e Document Registro Olvil de Pessoas Juridio Nac. Mal. Decdoro, 520 - Sala 51







ARTIGO 8º Os trabalhos da Comissão de Ética devem ser desenvolvidos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

I - proteção à honra e à imagem da pessoa investigada;

II - proteção à identidade do denunciante sempre que este explicitar no processo seu desejo nesse sentido;

III - independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos.

ARTIGO 9º Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em decorrência do exercício das atividades profissionais dos membros da Comissão de Ética deverão ser informados aos demais integrantes da Comissão e à Diretoria Executiva da APEAM para que possam ser tomadas providências.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão de ética podem se declarar suspeitos sempre que, por qualquer motivo, se considerarem inaptos a julgar a matéria sem isenção.

CAPÍTULO VI - DAS NORMAS GERAIS DE PROCEDIMENTO

ARTIGO 10º As reuniões da Comissão de Ética ocorrerão em caráter extraordinário quando necessário;

- § 1º. As reuniões deverão ser convocadas pelo Presidente da Comissão de Ética com 5 dias de antecedência.
- § 2º. Todos os membros da Comissão de Ética deverão participar das reuniões, salvo no caso de justificativa por escrito, a fim de tomarem ciência de suas deliberações, bem como assinarem as atas a estas referentes;

ARTIGO 11º A pauta das reuniões da Comissão de Ética será composta a partir de sugestões de qualquer de seus membros, admitindo-se, no início de cada reunião, a inclusão de novos assuntos.

ARTIGO 12º As deliberações das reuniões de Comissão de Ética serão tomadas pelo voto da maioria simples.

Parágrafo Único: O voto será expresso verbalmente, sendo facultada a sua consignação com justificativa, em ata.

ARTIGO 13º As matérias examinadas nas reuniões da Comissão de Ética têm caráter sigiloso, ao menos até sua deliberação final, quando será decidida sua forma de encaminhamento formal.





MICROFILME





ARTIGO 14º A Comissão de Ética não poderá se recusar a proferir decisão sobre matéria de sua competência sob alegação de omissão do Código de Ética do sistema CONFEA/ CREA. Caso haja a omissão do código, esta será suprida por analogia e invocação aos princípios gerais do direito.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 15º Este regimento poderá ser alterado por proposta da Comissão de Ética da APEAM ou da Diretoria Executiva.

Parágrafo único: A alteração será submetida à aprovação e homologação em Assembleia Geral.

ARTIGO 16º A Diretoria Executiva e demais instâncias da APEAM garantirão as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades da Comissão de Ética.

ARTIGO 17º Eventuais omissões do presente Regimento Interno poderão ser supridas por analogia à Lei 9784/1999 ou instrumento legal que a venha substituir.

ARTIGO 18º Este regimento interno entra em vigor na data de sua homologação em Assembleia Geral.

Curitiba, 22 de agosto de 2017.

Helder Rafael Nocko Presidente APEAM Moma Mania Canalli Diana Maria Cancelli 1ª. Secretária – APEAM



Segretto DISTNIBOLLON Segretto de Titulos e Documentor Segretto Civil de Pessoas Jurídicas Sus Mar Deodoro, 320 - Sala 504 Segretto - 225-3903 - Ouritipa - PR

agma 4 de 4

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ÉTICA - APEAM 2º RTD - CURITIBAIPR

m1098005

MICROFILME